

## GAZETA



## DO RIO.

## IMPERIO DO BRASIL.

*Novus ab integro seculorum nascitur ordo.*

## RIO DE JANEIRO.

## DECRETO.

**H**Avendo El-Rei o Senhor D. João VI. Meu Augusto Pai, por Seu Real Decreto de vinte cinco de Janeiro de mil oitocentos e treze, Permittido aos Officiaes Generaes, Officiaes, Officiaes Inferiores, Soldados, e mais Empregados no Exercito Pacificador, que passou as campanhas do Sul, o uso d'hum Medalha Elliptica sobre o braço direito, segundo o desenho, que baixou com o mesmo Decreto; Querendo Sua Magestade dar assim huma prova manifesta da Sua Regia satisfação pelo valor, soffrimento, e distincção, com que se houverão nas referidas campanhas; E tomando Eu agora em consideração a supplica, que á Minha Real Presença dirigirão alguns dos Officiaes Generaes, e Officiaes comprehendidos naquelle distincto numero; Hei por bem permittir que as pessoas, que na conformidade do mencionado Decreto, trazem aquella medalha sobre o braço, a possam trazer pendente ao peito, com a differença porém, que aquellas, que se acharão em todas as sobreditas campanhas, deverão usar da medalha N.º 1.º, segundo os desenhos, que baixão com este; e as que unicamente se acharão nas duas primeiras, deverão usar da medalha N.º 2.º Estas medalhas serão pendentes d'hum fita anarella prezas nas Fardas, do lado esquerdo; e aos Officiaes Generaes, que nesta qualidade servirão nas referidas campanhas, será permittido nos dias de Gala, usarem dellas pendentes ao pescoço. E por quanto só he Minha Real intenção alterar nesta parte as disposições do supramencionado Decreto; Mando que fique em todo o seu vigor o que elle estabelece, tanto a respeito das pessoas a quem deve competir o uso d'aquelle distinctivo, como da qualidade dos metaes de que devem ser feitas as medalhas, segundo as classes, a que pertencerem. O Conselho Supremo Militar o tenha assim entendido, e nesta conformidade expeça os convenientes despachos. Paço em vinte cinco de Setembro de mil oitocentos e vinte dois. — Com a Rubrica do PRINCIPE REGENTE. — Luiz Pereira da Nobrega de Souza Coutinho.

## ARTIGO D'OFFICIO.

*Villa de Resende.*

Ill.mo e Ex.mo Senhor. — A Camara, e Po-

vo da Villa de Resende, tendo observado os grandes feitos, que tem tido lugar no corrente anno a pró do Reino do Brasil, e considerando, que o seu feliz exito se deve á generosa, e grande cooperação de S. A. R. o Principe Regente, julgão hum dever sagrado, e impreterivel romper o silencio, que até agora tem guardado, para levar ao Conhecimento do Mesmo Senhor os seus sentimentos d'estima, veneração, fidelidade, obediencia, e gratidão para com a sua Augusta Pessoa; e manifestar ao Mesmo Senhor, e a todo o Brasil, que os seus sentimentos, e as suas idéas são em tudo conformes ás do brioso Povo dessa Capital.

Nenhuma força humana pôde tolher, que hum Povo, que aspira a Liberdade, a obtenha, e conserve. Esta verdade reconhecida por todos os Escriptores, apoiada na experiencia tem o seu fundamento na impreterivel obrigação, em que a mesma Natureza constituiu o homem de procurar, e melhorar o seu bem ser; d'onde se derivão todos os direitos, que lhe competem para conseguir este grande fim. A Natureza não isentou o Brasileiro desta impreterivel, e sagrada obrigação. As luzes do seculo não permittem, que o Brasil seja considerado como huma vil, e desprezível Colonia, e que os seus direitos sejam desprezados, e desatendidos, concedendo-se-lhe, como graça o exercicio de hum, ou outro.

As Cortes de Lisboa, ou por ignorancia, ou pela suprem nos Brasileiros, seguirão diversa vereda, faltando ao seu mais solemne juramento, á justiça, á gratidão, e ao respeito devido aos direitos do homem.

A declaração feita no artigo vinte hum das bases da Constituição, e jurada pelas mesmas Cortes as não tolhe de Legislarém para o Brasil, sem esperarem pelos seus Representantes, e de o tratarem, com tal desprezo, que os mais acreditados de seus Deputados não duvidavão de affirmar, que no Brasil não havia huma só Pessoa, que entendesse o que era Constituição. Se he certo, que sem o glorioso dia 26 de Fevereiro Portugal estaria hoje entregue aos horrores da anarchia, e se malograrião todos os esforços, que fez para sahir da escravidão, he igualmente certo, que a gratidão lhe dictava comportamento muito diverso daquelle, que tem tido com o Brasil.

Leis feitas para hum Paiz de que apenas se sabia o nome sem se esperar pelos seus Representantes, não podião deixar de ser contrarias ás nossas necessidades, ainda que fossem feitas em boa fé, quanto mais, que sendo estas Leis feitas com vistas interessadas só tendião á deunição do Brasil, e á sua recolonisação. Erão

## MINAS GERAES.

## ARTIGOS D'OFFICIO.

*Villa de S. José do Rio das Mortes.*

colhidos com muito especial agrado; e até com louvores os extravios de algumas Provincias, que recusavão obediencia á Augusta Pessoa de S. A. R. e para que? Para depois lavrarem os fataes Decretos de 29 de Setembro, pretextando ser a sua disposição conforme com a vontade do *Brasil*.

A' vista de tão escandaloso procedimento sobre os motivos tinha o *Brasil* para reassumir seus direitos, e se constituir; mais ainda nos quize-mos enganar; representamos, e nossa representação não só foi tratada com desprezo, e escarneo, mas qualificada por illegal, e criminosa; nenhuma providencia se derão se não a de prohibir a importação de petrechos, e munições para o *Brasil*, declarando-nos assim guerra em agradecimento do muito que nos devem.

A Representação, que tão desacertados passos do Congresso compellirão ao Povo, e Camara dessa Capital a levar a Augusta Presença de S. A. R. no dia 29 de Maio, e o Decreto de 3 de Junho, convocando huma Assembléa Geral Representativa do Reino do *Brasil*, he sem duvida a unica medida, que podia salvar o decoro, e Independencia do *Brasil*, e de o fazer figurar na grande familia das Nações.

Só tal Resolução podia reunir toda a grande familia *Brasileira*, em torno do Grande Principe, que para ventura nossa ficou no *Brasil*; só tal Resolução podia quebrar os ferros que as Cortes de *Lisboa* pertendião impor-nos, affectando a maior liberdade. Praza a Providencia que sua instalação seja quanto antes!

Não he possível exprimir o jubilo que todos os habitantes desta Villa, sentirão ao receber tão grata noticia; só quem presenciou tão grata scena pôde fazer huma idéa ajustada. Maior foi ainda o regosijo publico no plausivel dia em que o Povo desta Villa procedeu á nomeação dos que devião eleger seus Deputados. Que differença entre esta, e a nomeação, que se fez o anno passado! Agora se vião todos interessados na boa escolha de quem não só firmasse os direitos dos Cidadãos; mas que desmascarando, a hypocrisia das Cortes fizesse huma Constituição justa, sabia, e acomodada ao vasto Imperio *Brasileiro*. Em huma palavra em todos re-luzia o amor da justa liberdade e do Principe, o desprezo, e aversão ao despotismo.

Estes tem sido, e são os sentimentos, e desejos do Povo, e Camara desta Villa. A Camara, e Povo desta Villa tem o maior prazer em rogar a V. Ex. para fazer Subir ao Conhecimento de S. A. R. estes nossos sentimentos, e os nossos puros votos d'amor e fidelidade, obediencia, e gratidão para com a Augusta Pessoa de S. A. R. por que he sem duvida V. Ex. hum dos que com mais sabedoria, firmeza, coragem, e amor da Patria tem advogado a causa do *Brasil*.

Deos Guarde a V. Ex. muitos annos. *Rezende em Vereação Extraordinaria de 15 de Setembro de 1822.*

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Senhor José Bonifacio de Andrada e Silva. — José Joaquim de Godoy, Felisberto Pereira d'Escobar, Francisco Gonçalves Ramos, Antonio José da Cunha Braga, Paulino José Martins.

Senhor. — Os nossos Irmãos de *Portugal* tem jurado esmagar-nos, e Vossa Alteza Real tem Prometido defender-nos; e tão certos estamos nisto, como duvidosos naquillo: mas todavia, parece-nos preciso, para o nosso successo, e Desempenho das Promessas de V. A. R., em que confiamos, que tenha V. A. R., como Principe Constitucional, e Regente deste Reino, o Seu Poder illuminado. Portanto, muito humilde, e respeitosamente, supplicamos a V. A. R. Nosso Augusto Principe Regente, Protector, e Defensor Perpetuo do *Brasil*, em nosso nome, e no do Povo deste Termo, do qual sumos Cabeça, Queira Dignar-Se V. A. R. de Investir-Se desde já de todas as Attribuições do Poder Executivo, sem reserva de alguma, para assim poder, sem o menor obstaculo, dispor de tudo a bem deste rico, e grande Reino, e dos seus fieis e leaes Subditos. Assim o esperamos do Amor innato de V. A. R.

Beijamos as Mãos a V. A. R. Augusto Principe Regente, Protector, e Perpetuo Defensor deste Reino do *Brasil*.

De V. A. R. humildes e fieis Subditos. — Bartholameo de Souza Soares, Francisco Antonio dos Santos, Francisco Velloso Carmo, João José Rodrigues Rego, Venancio Antonio de Souza.

*Villa de S. José do Rio das Mortes em Vereação de 25 de Setembro de 1822.*

Senhor. — Depois de termos supplicado a Vossa Alteza Real, em nosso nome, e em nome dos Povos, que temos a honra de representar, em carta de 25 de Setembro corrente, que V. A. R. Se dignasse investir-Se de todas as attribuições do Poder Executivo sem alguma reserva, para sem obstaculo, amplamente dispor quanto coubesse na Alta Comprehensão de V. A. R. em beneficio deste vasto, e rico Reino, e dos seus fieis subditos de quem estava constituido Principe Regente Constitucional, Protector, e Defensor Perpetuo do *Brasil*; acendeu-se em nossos corações, e nos corações de todos os nossos Concidadãos o fogo do amor, respeito, e submissão, que todos os *Brasileiros* devem a V. A. R. pelos bens, de que os tem enchido, e pelos males, de que os tem desviado: he por isso que os seus, e os nossos desejos achão limitada a supplica, e pertendem subir mais alto.

Este Reino, Senhor, que ainda no tempo de Colonia era invejado de todas as Nações da *Europa* pelo seu local, e pelas preciosidades, que a natureza depositou em seu seio, e a industria dos seus habitantes tem desenvolvido, mudou muito de aspecto quando se gloriou de receber em seu solo ao nosso amado, e sempre suspirado Rei o Senhor D. João VI. Augusto Pai de V. A. R.; mas quanto se não exaltou elle quando o Mesmo Augusto Senhor Se Dignou eleva-lo á Cathegoria de Reino, e lhe franquiou o Commercio de todas as Nações amigas, Commercio, que até então era vedado aos

Estrangeiros, e só permitido a *Portugal*? Digão a Corte do *Rio de Janeiro*, digão-o todos os mais Portos marítimos, que todos os dias vem entrar em suas bahias Navios de todas as Nações a carregar os effectos, que dos mais remotos certões ali são conduzidos, e a trazer-nos pela terça parte de custo, a respeito do antigo monopolio, os generos, de que necessitamos. Vimos pois em *Portugal* instalar-se a Constituição, e formar-se na Corte de *Lisboa* a Assembléa Geral da Nação, que nos promettia montões de beneficencias, e que asseverava, que nenhuma Lei ali promulgada comprehenderia o *Brasil*, sem que os seus Deputados julgassem ser-lhe util. Vimos, com magoa ausentar-se o nosso adorado Rei para aquella Corte, sem duvida a prevenir alguns excessos da Assembléa; mas o resultado da Assembléa foi querer reduzir-nos outra vez a Colonos; escravisar-nos, tornar o Commercio ao antigo estado, e por cumulo de desgraça mandar-nos Tropas malfasejas, como se fossemos huma Nação inimiga, e obrigar ao nosso benigno Rei a não poder valer aos seus feis, e sempre leaes Subditos *Brasileiros*.

A que cumulo de desgraças não estava sujeito o *Brasil*, se a Divina Providencia, antevendo os seus males, não tivesse permitido a ficada de V. A. R. entre nós! A desordem, a intriga, e a anarchia, os differentes partidos, e os differentes systemas de Governos terião feito correr rios de sangue entre pais, filhos, e parentes, e mais Povo *Brasileiro*, senão tivesse a sua frente a V. A. R., que cuidadosamente, e sem se poupar a trabalhos e riscos, já em huma, já em outra Provincia; tem com Sua Augusta Presença feito socegar tumultos, e evitado effusões de sangue.

Não tem os Povos *Brasileiros* mais que esperar fortunas das Cortes de *Lisboa*, huma vez que ellas tem dado bem a conhecer as suas intenções a respeito delles: a sua confiança está toda em V. A. R. O véo, que cobria as maximas machiavelicas daquella Assembléa, rasgou-se, e os *Brasileiros* que em outro tempo soffrerão a escravidão, e hoje se vem livres, não pôdem sugerir-se outra vez aos ferros, que os oprimirão! São briosos, e antes derramarão a ultima gota do seu sangue, do que verem-se outra vez captivos.

V. A. R., que tão desvelado se tem mostrado em promover a prosperidade da nossa amada Patria, e que por todos os motivos lhe somos devedores dos maiores reconhecimentos, e mais arduos sacrificios. Queira V. A. R., que já Impera nos corações de todos os *Brasileiros*, juntar aos mais Titulos, que ornão a Sua Sagrada Pessoa o de Imperador do *Brasil*.

Já em outro tempo V. A. R. recusou este Titulo, que os Povos por votos universaes lhe conferião; mas então as circumstancias exigião a moderação, desinteresse, e generosidade de V. A. R.

Hoje pede a necessidade para segurança deste vasto Imperio, que V. A. R. se digne aceita-lo, por ser este o voto geral de toda a Nação, e nos transportes do maior reconhecimento, de ternura, e de alegria clamamos com vozes do coração, Viva a nossa Santa Religião: Viva Sua Magestade Imperial o Senhor D. Pe-

dro I. IMPERADOR do *BRASIL*, e Constitucional: Viva a IMPERATRIZ Sua Augusta Consorte: Viva El-Rei de *Portugal* o Senhor D. João VI.: e Viva toda a Augusta Dynastia de *Bragança*.

Em Camara de 30 de Setembro de 1822. — José Ferreira Rodrigues, Juiz Ordinario; o Vereador Francisco Antonio dos Santos; o Vereador Domingos Gonçalves de Faria Lara; o Vereador João José Rodrigues Rego; o Procurador Venancio Antonio de Souza; o Escrivão da Camara João Alvares Antunes.

(Seguirão-se mais 54 assignaturas.)

Villa de Sabará.

Senhor. — O arduo, e perigoso estado dos Negocios Politicos deste Reino do *Brasil* nos leva á Augusta Presença de Vossa Alteza Real a supplicar, o que he mister para a salvação do mesmo.

Augusto Senhor, o grande Povo deste Reino vive, he verdade, á sombra da Alta Protecção de Vossa Alteza Real, que através de excessivas fadigas, Patriotismo, energia, e acerto tem conseguido o grande bem da nossa tranquillidade; porém o estado politico dos interesses da Grande Familia *Brasiliense* não está a salvo de huma horrorosa tempestade de males iminentes pela intriga, e divergencia de opiniões, que farão renascer o Despotismo, que detestamos.

Temos desgraçadamente entre nós mesmos inimigos, que abuzando dos beneficios da mão, que os alimenta retribuem com ingratição; temos inimigos externos, que vendo mallogrados os planos da mais negra perfidia, insistem em nos atraioar, valendo-se de sofismas audaciosos para nos escravisar, chegando o seu delirio a ponto de sacrificarem nosso sangue innocente a actos de hostilidade: ant'olhamos por isso a alluvião de desgraças, que vem sobre este Reino sempre unido, que dando azilo a huns, Patria a outros se verá dilacerado por mãos iniquas com auxilio de cães de filta, se não formos acautelados. Que inaudita temeridade! Estes males pedem, exigem, e instão por medidas proporcionadas á sua natureza, e qualidade; e supposto to, Augusto Senhor, seja Vossa Alteza Real o nosso Anjo Tutellar na qualidade de Defensor Perpetuo, Chefe da União, e Centro do Poder Executivo, com tudo a defença publica perigará, se Vossa Alteza Real para complemento do nosso bem se senão dignar de receber mais amplos, e decisivo Poderes para obrar a nosso beneficio tanto, quanto exige a necessidade da nossa Sagrada Causa. Sim Augusto Senhor, nós conhecemos, que os fins se não conseguem sem os precisos meios: Ligado Vossa Alteza Real tão limitadamente, como poderá encher a grande medida da salvação publica, da nossa prosperidade, segurança de nossas pessoas, e de nossas prosperidades?

Queira portanto Vossa Alteza Real annuir a nossos votos, investindo-se, quanto antes, nos essenciaes Atributos do Poder Executivo em toda a extenção, e plenitude, que he indispensavel a hum Rei Constitucional, para que desta sorte possa elevar este vasto Reino ao grão de segurança, esplendor, prosperidade e grandeza,

\*\*

de que he susceptivel, desviando-nos dos males, que nos cercão, fazendo perduravel a paz, união, e tranquillidade, vantagens, que só Vossa Alteza Real nos pôde conferir, collocando o Seu Augusto Nome no Templo da Immortalidade.

A preciosa vida de V. A. R. conserve Deus por dilatados annos, como carecem os *Sabureses*, e todo o *Brasil*.

*Sabarã* em Vereança geral de 25 de Setembro de 1822. — O Desembargador Ouvidor José Teixeira da Fonseca Vasconcellos; o Juiz de Fóra pela Lei Manoel de Freitas Pacheco; o Vereador Francisco José dos Santos Broxado; o Vereador Anastacio José Gonçalves; o Procurador Sebastião da Silva Leão Lucenna; o Escrivão Maximiano Martins da Costa.

(Seguirão-se mais 83 assignaturas.)

## REINO DE ANGOLLA.

### ARTIGO D'OFFICIO.

*S. Paulo da Assumpção de Loanda*.  
Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Senhor. — Accusamos a re-

capção do Officio de V. Ex. de vinte e quatro de Abril do presente anno, em que nos fazia ver a extrema necessidade de enxofre, que ha nessa Capital para provimento da Fabrica da polvora, e de Ordem de Sua Alteza Real determina V. Ex. que esta Junta se preste a sanar esta falta com vivo interesse. Temos a honra de asseverar a V. Ex. que recebemos já hum Ordem sobre o mesmo objecto pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra dessa mesma Capital, datada de 8 de Fevereiro deste anno, e immediatamente Officiamos á Junta Provisoria do Governo de *Benguella*, remettemos Copia da dita Ordem para que aquella Junta a fizesse executar logo na fórma, que Sua Alteza Real Determinava. — Deus Guarde a V. Ex. *S. Paulo da Assumpção de Loanda* em Junta Provisoria do Governo 19 de Agosto de 1822. — Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Senhor. — Manoel Antonio Fariña. — Fr. João, Bispo. — Joaquim José Ferreira Campos, Leonardo José Villela, Fortunato de Mello, Francisco José Luiz Vieira, Joaquim da Costa Faria. — Está conforme. — Leonardo Antonio Gonçalves Basto.

## NOTICIAS MARIIMAS.

### ENTRADAS.

Dia 17 do corrente. — *Liverpool*; 61 dias; *B. Ing. Indian*, M. Alexandre Mauricio, C. a *Brown Watson*, fazendas e manteiga. — *Porto*; 68 dias; *B. Bizarria Triunfante*, M. Antonio Joaquim Ramos da Silva, C. ao M., vinho e ferragens. — *Campos*; 4 dias; *S. Penha*, M. Antonio Fernandes d'Oliveira, C. ao M., assucar e agoardente. — Dito; dito, *S. S. Luiz Gonzaga*, M. Manoel Gonçalves, C. ao M., assucar. — Dito; 3 dias; *S. Nova Alleluia*, M. José Caetano da Silva, C. a *Paulo José Alves*, assucar e agoardente. — Dito; *S. S. Joaquim Navegante*, M. João Domingues, C. ao M., dito. — Dito; 4 dias; *S. Defensor Perpetuo*, M. José Dias dos Santos, C. ao M., dito. — Dito; dito, *S. Estrella*, M. Antonio Lopes da Costa, C. ao M., dito. — Dito; dito, *S. Senhora da Guia*, M. Antonio Joaquim de Faria, C. a *Fernando Carneiro Leão*, dito. — Dito; dito, *S. Santo Antonio*, M. Antonio Pinto Netto, C. a *Joaquim Antonio Ferreira*, dito. — Dito; dito, *L. Sacra familia*, M. Mansel Francisco Lopes, C. ao M., dito. — Dito; 3 dias; *L. Bom Destino*, M. José Marques Ferreira, C.

ao M., dito. — Dito; 4 dias; *L. Santa Anna Nova*, M. Francisco José Pereira, C. ao M., assucar. — Dito; dito, *L. Conceição*, M. Salvador Joaquim, C. ao M., agoardente. — *Cabo frio*; 9 dias; *L. Senhora do Carmo*, M. Manoel Ferreira, C. a *João Gomes Barrozo*, assucar e agoardente.

Dia 18 dito. — *Campos*; 5 dias; *L. Santa Anna*, M. Francisco José do Costa, C. a *Thome José Ferreira Tinoco*, assucar e agoardente. — Dito; dito, *L. Santo Antonio Vigilante*, M. Francisco Antonio Rodrigues, C. ao M., dito.

### S A H I D A S.

Dia 17 do corrente. — *Buenos Ayres*; *G. Suec. Oplo*, M. J. P. Idman, madeira e assucar. — *Grande*; *S. Boa Armonia*, M. Manoel Rodrigues d'Oliveira, sal e escravos. — *Parati*; *L. Senhora do Carmo*, M. Manoel Correia, lastro. — *Mangaratiba*; *L. S. Bento*, M. João José Correia, feijão e milho. — *Campos*; *L. Bom fim*, M. Manoel Gonçalves dos Passos, lastro.

Dia 18 dito. — *Maranhão* por *Pernambuco*; *B. Innocencia*, M. Manoel Martins dos Santos, fazendas e agoardente.

## A V I S O S.

Tendo S. M. I. Ordenado pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Fazenda, que na Typographia Nacional se fize-sem as folhinhas para uso da Corte em beneficio deste publico Estabelecimento, as quaes já se achão no Prêlo, o Administrador respectivo participa isto mesmo ás pessoas, que as costumam comprar para os Tribunaes; prevenindo-as de que as aqui feitas tem mais uteis acrescentamentos; e devem levar os dias de Galla da Corte Imperial, e as mais alterações relativas á feliz mudança, que tem havido n'este Imperio. Quanto ás folhinhas da portam da mesma sorte mais acrescentadas, e levam, além dos dias dos Tribunaes de novo resurgidos nas de *Lisboa*, as horas da entrada, e sahida do Sol e Lua, as horas que esta nos esclatece em cada noite do seu periodo synodico; e as das marés.

Sahio á luz a Parte II. III. e IV. da *Causa do Brasil*, vende-se por 160 réis nas lojas de *João Baptista*, rua da *Cadeia*, e de *Jeronimo Gonçalves Guimarães*, rua do *Sabão*; onde tambem se achará a Parte I. da mesma obra, e do *Imperio do Equador*.